



**NONO TERMO ADITIVO (QUANTITATIVO) DE SUPRESSÃO AO
CONTRATO DE EMPREITADA POR PRECO GLOBAL Nº 32/2024**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2024
REF. CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2024

Nono Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por preço global, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, brasileiro, matrícula nº 163, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho, RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de outra parte a Empresa **CD CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.701.596/0001-46, com sede no Município de Palmitinho, RS, na Linha Piaia, s/nº, Interior, CEP 98.430-000, fone (55) 9 9991 9733 e e-mail cd_contrucoes@hotmail.com, neste ato representado(a) por seu(a) Representante Legal, Sr(a). Amauri Diniz Zimermann, portador(a) de CPF nº 035.274.000-01 e RG nº 4118791088 SSP/DI RS, residente e domiciliado(a) na Linha Piaia, s/nº, Interior, CEP 98.430-000, Município de Palmitinho, RS, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 32/2024 (PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de supressão, altera quantitativamente, em consonância com o art.124 da Lei 14.133/2021, a forma de execução do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Ao contrato primitivo, será suprimido quantitativos que não foram executados, conforme demonstra Parecer Técnico e Planilhas do Responsável do Setor de Engenharia do Município.

A CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, do contrato primitivo passa a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

*5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 441.800,82 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos reais e oitenta e dois centavos)**, referente aos materiais e a mão*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24**

de obra, sendo que, foi suprimido do contrato primitivo o valor de R\$ 28.037,71 (vinte e oito mil, trinta e sete reais e setenta e um centavos), conforme planilha anexa.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste Termo.

Engenho Velho, RS, 29 de janeiro de 2026.

**Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**CD CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA**